



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ: 22.980.965/0001-20

COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

PARECER

O Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Garrafão do Norte, solicita análise do processo de licitação abaixo qualificado para as providências necessárias.

PROCESSO LICITATÓRIO _ DISPENSA Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18050001/26-CPL/CMGN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CÂMERAS DE VIGILANCIA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS E LEGAIS

No cumprimento das atribuições estabelecidas na Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, Artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; os Artigo nº 56 e 57 da Lei Complementar nº 109/2016 TCM/PA; Resolução nº 002/2015/TCM/PA e Lei Municipal nº 221/2005 PMGN/PA, regulamentada pela Portaria nº 001/2025 - CMGN, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional na Administração pública.

I – DA ANÁLISE E DO PARECER

Foi encaminhado ao Controle Interno, nesta data, o processo em referência e seus anexos, para fazer a análise e emissão de Parecer desta Controladoria.

Consta no processo os seguintes juntados:

- ✓ Documento de Formalização de Demanda-DFD;
- ✓ Proposta de Preço ;
- ✓ Estudo Técnico Preliminar-ETP;
- ✓ Justificativa da Contratação;
- ✓ Declaração de adequação orçamentária e financeira ;
- ✓ Autorização do Presidente;
- ✓ Portaria da Nomeação da equipe;
- ✓ Termo de Referencia;



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ: 22.980.965/0001-20

COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

- ✓ Documentação da Empresa;
- ✓ Contrato;
- ✓ Publicação;
- ✓ Parecer Jurídico;

A lei 14.133 em seu art. 75. dispõe sobre as hipóteses de dispensa de licitação:

É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência (Vide Decreto nº 12.807, de 2025) Vigência.

II- CONCLUSÃO E PARECER FINAL

O Departamento de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendendo que o procedimento realizado está de acordo com a legislação vigente.

O presente processo encontra-se instruído de fase interna e externa de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133, seguindo toda a tramitação administrativa.

Assim, após o exame do processo, entendemos que o **DISPENSA Nº 02/2026**, está de acordo com a legislação vigente, estando apto para ulteriores de direito, sendo o Parecer do Controle Interno **FAVORÁVEL** a legalidade do certame e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes de acordo com as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios-TCM.

Sem mais, é o parecer da Unidade de Controle Interno.

S.M.J.

Garrafão do Norte, 07 de Maio de 2026

Coordenadora de Controle Interno
Portaria nº 001/2025 - CMGN